

R\$2.362.639,47 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos);

IV – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, previsto no corrente exercício, no valor de R\$14.792.534,73 (quatorze milhões setecentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$130.853.304,43 (cento e trinta milhões oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 504, de 1º de dezembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 154)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	RS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06272702-7.007-0001-3190-0-10.1	17.030.430,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.005-0001-4440-0-48.1	2.500.000,00
1301.15451026-1.017-0001-4490-0-25.1	2.362.639,47
1301.15451026-4.297-0001-4490-0-10.1	85.100,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06128080-4.396-0001-3390-0-53.1	143.000,00
1401.06182080-4.473-0001-3390-0-53.1	440.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
1411.23695035-4.083-0001-3390-0-10.1	23.000,00
1411.23695035-4.083-0001-4490-0-10.1	59.908,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1	20.517.126,00
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS	
1551.06125011-4.300-0001-3390-0-10.1	2.200.000,00
1551.06125011-4.303-0001-3390-0-60.2	14.792.534,73
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
1641.20122701-2.002-0001-3390-0-10.1	1.356.980,65
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS	
1701.23691170-4.462-0001-3390-0-10.1	270.000,00
EGE SEC. FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	200.000.000,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	294.916,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.10126001-2.024-0001-4490-0-49.1	220.000,00
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	
2151.12122701-2.002-0001-4490-0-10.1	600.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1	130.853.304,43
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302179-4.490-0001-3341-1-10.1	380.000,00
4291.10304173-4.472-0001-3341-0-10.1	108.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	394.236.939,28

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	RS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1	17.030.430,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.06451026-4.347-0001-4490-0-53.1	283.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182080-2.093-0001-4490-0-53.1	300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
1411.23122701-2.002-0001-3390-0-10.1	59.908,00
1411.23695034-4.095-0001-3390-0-10.1	23.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
1691.06243204-4.595-0001-3190-0-10.1 20.517.126,00  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS

1701.04127054-4.576-0001-3350-0-10.1	270.000,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122219-1.114-0001-3390-1-10.1	85.100,00
1941.04122701-2.106-0001-3390-0-10.3	3.851.896,65
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	

2121.09122701-2.002-0001-3390-0-49.1	210.000,00
2121.09128701-2.018-0001-3390-0-49.1	10.000,00
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	
2151.12122701-2.002-0001-3390-0-10.1	600.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122701-2.103-0001-3390-0-10.1	488.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-81.1	200.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	243.728.460,65

DECRETO NE Nº 505, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito complementar no valor de R\$259.522.814,21.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto crédito complementar no valor de R\$259.522.814,21 (duzentos e cinquenta e nove milhões quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 505, de 1º de dezembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 155)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	RS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-4.297-0001-3390-0-10.1	34.824,88
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303043-2.035-0001-3390-0-10.1	385.000,00
2261.10303075-4.173-0001-3390-1-10.1	5.602.989,33
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244114-4.585-0001-3340-0-60.2	3.500.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.1	250.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	259.522.814,21

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	RS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1071.06091033-2.021-0001-3390-0-10.1	34.824,88
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1	900.000,00
1541.10122701-2.002-0001-4490-0-10.1	50.000,00
1541.10128141-2.077-0001-3390-0-10.1	4.778.989,33
1541.10128141-4.628-0001-3390-0-10.1	249.500,00
1541.10571141-4.324-0001-3390-0-10.1	9.500,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
3041.20606073-4.189-0001-3390-0-60.2	3.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	9.522.814,21

DECRETO NE Nº 506, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito complementar em favor do Orçamento de Investimento da Minas Gerais Participações S.A. – MGI –, no valor de R\$38.813.339,22.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto crédito complementar no valor de R\$38.813.339,22 (trinta e oito milhões oitocentos e treze mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), em favor da Minas Gerais Participações S.A – MGI –, na ação Participação Societária – 5.19.1.04.123.085.6002.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art.1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação de dotação orçamentária da unidade Reserva de Contingência do Tesouro Estadual, no valor de R\$7.871.560,54 (sete milhões oitocentos e setenta e mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o Decreto NE nº 28, de 25 de janeiro de 2017;

II – da anulação de dotação orçamentária da unidade Gestão da Dívida Pública Estadual – GDPE – SEF, no valor de R\$19.941.778,68 (dezenove milhões novecentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme o Decreto NE nº 323, de 28 de junho de 2017, e o Decreto NE nº 428, de 29 de setembro de 2017;

III – da anulação de dotação orçamentária da unidade Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda – Encargos Diversos – EGE-SEF, no valor de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), conforme o Decreto NE nº 402, de 28 de agosto de 2017.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

01 1035863 - 1

## Atos do Governador

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:**

Suplente NILTON DE SOUZA FERREIRA;  
Pelos Segurados do Poder Executivo:  
Suplente: ANTÔNIO BAPTISTA RUBACK.

**PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

no uso de suas atribuições, **autoriza RAIMUNDO NONATO GONÇALVES, MASP 235.350-6**, Chefe Adjunto da Polícia Civil, a afastar-se de suas atribuições, no período de 03/12/2017 a 09/12/2017, para participar da visita a Academia da "Drug Enforcement Administration - DEA", órgão de combate ao narcotráfico, em Washington, D. C./Estados Unidos, sem prejuízo da remuneração, ficando vedado o pagamento das demais despesas.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**Pela Loteria do Estado de Minas Gerais**

**designa**, nos termos do art. 5º do Decreto nº 45.683, de 09 de agosto de 2011, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Administração da Loteria do Estado de Minas Gerais:

Pelo Governador do Estado:  
Titular: VALÉRIA CARLA VIEIRA DOS SANTOS PIRES;  
Suplente: EDSON EIJI TAKAKUWA;  
Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:  
Titular: ANTÔNIO EDUARDO DE NORONHA AMABILE;  
Suplente: DANIEL FERNANDES DE ABREU E SILVA.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

em cumprimento à decisão proferida pela 1ª Vara Cível, Criminal e Execução de Pena de Capelinha, na Ação Ordinária nº 0048849-29.2016.8.13.0123 e nos termos do artigo 50 da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952, **REINTEGRA**, no Serviço Público Estadual, Dariane Carmo de Oliveira, na Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, Vaga ED 216, Masp 898.901-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Nível II, Grau G, Língua Portuguesa, no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação

**Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**designa**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 46.417, de 30 de dezembro de 2013, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - CODEI, para mandato de 2 (dois) anos: Pelos Segurados do Poder Legislativo:  
Titular JAIRO BRAGA DE LIMA;

**reconduz**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 46.417, de 30 de dezembro de 2013, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - CODEI, para mandato de 2 (dois) anos:

Pelos Segurados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:  
Titular: JOSÉ MARIA FERREIRA DE FREITAS;  
Suplente: RODRIGO TEREZINI NEUENSCHWANDER;  
Pelos Segurados do Poder Executivo:  
Titular: ANTONIETA DE CÁSSIA DORLEDO DE FARIA.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:  
SRE Varginha  
Três Corações  
174467 - EE Olimpia de Brito  
- MASP 1097437-6, **VALQUÍRIA DE MARTINS CARBONIÉRI**, PEBID-adm. 1, DIV.

**ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

usando da competência delegada pelo art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a afastar-se de suas atribuições, no período de 03/12/2017 a 09/12/2017, para participar da visita a Academia da "Drug Enforcement Administration - DEA", órgão de combate ao narcotráfico, em Washington, D. C./Estados Unidos, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas a mesma:  
FELIPE MORAES FORJAZ DE LACERDA, MASP 1.330.843-2.

01 1035860 - 1